

AVISO Nº 2/2020



## ESTAGIOS PEPAL – 6<sup>a</sup> EDIÇÃO 2.<sup>a</sup> FASE

Na sequencia dos anteriores procedimentos de recrutamento e seleção de estagiários, do município de Alandroal, no âmbito da 6<sup>a</sup> edição 2.<sup>a</sup> fase do PEPAL terem ficado desertos, torna-se público, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2019 de 10 de abril, conjugado com o estabelecido no artigo 3.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, que se encontra aberto, pelo prazo de **10 (dez) dias uteis a contar do dia seguinte à publicação do presente aviso na página eletrónica [www.cm-alandroal.pt](http://www.cm-alandroal.pt)**, o procedimento de recrutamento e seleção de estagiários, do Município de Alandroal, no âmbito da 6.<sup>a</sup> edição – 2.<sup>a</sup> fase do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL), nos seguintes termos:

### 1. Legislação aplicável

Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 46/2019, de 10 de abril - estabelece o regime jurídico do PEPAL.

Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril – regulamenta o PEPAL.

Portaria n.º 256/2014, de 10 de dezembro - fixa o montante mensal da bolsa de estágio no âmbito do PEPAL.

Portaria n.º 142/2019, de 14 de maio – fixa o número máximo de estágios na 6.<sup>a</sup> edição – 2.<sup>a</sup> fase do PEPAL.

Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro - distribui pelas entidades promotoras o contingente de estágios da 6.<sup>a</sup> edição – 2.<sup>a</sup> fase do PEPAL.

### 2. Ofertas de estágios

Tendo em conta os estágios atribuídos no mapa anexo ao Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro, e que não ficaram preenchidos no primeiro processo de recrutamento encetado:

Ref. <sup>a</sup>	N.º de Estágios	Habilidades Literárias /Área de Formação Exigida	Nível de Qualificação
A	1	Curso Profissional de nível secundário de Informática de Gestão	Nível 4
B	1	Licenciado em Turismo	Nível 6

### 3. Planos dos estágios

#### Ref.<sup>a</sup> A - Curso Profissional de nível secundário de Informática de Gestão:

Apoiar a gestão da organização, nomeadamente na construção de modelos de gestão de negócios/projetos, criando matrizes com recurso a aplicações informáticas e com vista à eficácia de resultados. Está apto a Cofinanciado por:

apoiar a coordenação de departamentos de informática e a proceder ao desenvolvimento, instalação e utilização de aplicações informáticas em qualquer área funcional de uma organização.

#### **Ref.º B - Licenciado em Turismo**

Apoiar as atividades desenvolvidas pelo Gabinete de Turismo do Município, designadamente nas áreas da estratégia e promoção turística do concelho.

#### **4. Destinatários**

Para além das habilitações académicas descritas no ponto 2 deste aviso, os candidatos devem preencher os seguintes requisitos:

Tenham até 30 anos de idade, inclusive, ou até 35 anos se forem portadores de deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, ambas aferidas à data de início do estágio;

Estejam inscritos nos serviços de emprego do Instituto do Emprego e da Formação Profissional (IEFP, I.P.), na qualidade de desempregados.

#### **5. Candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade superior a 60%**

No cumprimento do disposto no mapa anexo ao Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro, e nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 9.º da Portaria nº 114/2019, de 15 de abril, na referência A é reservado, 1 lugar para candidato/a com deficiência com um grau de incapacidade superior a 60%; sendo que na referência B, os/as candidatos/as referidos têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, conforme n.º 5 do mesmo artigo.

#### **6. Local de realização dos estágios**

Na área de intervenção do Município de Alandroal, podendo no entanto ser executado trabalho fora do município sempre que ocorra alguma situação que assim o exija.

#### **7. Duração dos estágios**

12 meses não prorrogáveis.

#### **8. Remuneração e outros apoios**

- Bolsa de formação mensal de montante correspondente a:

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA  
Fundo Social Europeu



Estagiário nível 4 – 570,45€

Estagiário nível 6 – 724,04€

- Subsídio de refeição de valor correspondente ao praticado para a generalidade dos trabalhadores que exercem funções públicas (4,77€/ dia útil);
- Seguro que cubra os riscos de eventualidades que possam ocorrer durante e por causa das atividades do estágio.

## 9. Seleção de estagiários

### 9.1. Avaliação Curricular (AC)

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, na avaliação curricular consideram-se os seguintes fatores:

- a) Habilidade académica;
- b) Classificação final obtida;
- d) Formação profissional;
- e) Experiência profissional.

E de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HA + CFO + FP + EP) / 4$$

Em que:

#### Habilidades Académicas (HA):

##### Candidaturas de nível 4:

Habilidades Académicas de grau exigido à candidatura: 18 valores

Habilidades Académicas de grau superior ao exigido, desde que, relacionados com área de estagio a que se candidata: 20 valores

##### Candidaturas de nível 6:

Habilidades Académicas de grau exigido à candidatura (licenciatura): 15 valores

Mestrado em estreita relação com a área de estágio a que se candidata: 18 valores

Doutoramento em estreita relação com a área de estágio a que se candidata: 20 valores

#### Classificação Final Obtida (CO)

Será considerada a classificação final obtida na licenciatura que habilita o candidato ao estágio, numa escala de 0 a 20 valores.

#### Formação Profissional (FP)

Cofinanciado por:



**ALENTEJO**  
2020



**UNIÃO EUROPEIA  
Fundo Social Europeu**

Apenas será considerada a formação profissional que respeite as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área de estágio, devidamente comprovadas. Nas ações cujos certificados de formação não façam referência à duração será considerada a duração de 7 horas. As que se refiram a dias considerar-se-á 7 horas por cada dia.

Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores, da seguinte fórmula:

- Sem ações de formação – 5 valores;
- De 1 a 35 horas de formação – 10 valores;
- De 36 a 75 horas de formação – 12 valores;
- De 76 a 100 horas de formação – 14 valores;
- De 101 a 150 horas de formação – 16 valores;
- com mais de 150 horas de ações de formação – 20 valores.

#### **Experiencia profissional (EP)**

Será considerada a experiência obtida na execução de funções na área de atividade do estágio.

- Sem experiência profissional – 10 valores;
- Com experiência inferior a 1 ano – 14 valores;
- Com experiência igual a 1 ano e inferior a 2 anos – 18 valores;
- Com experiência igual ou superior a 2 anos – 20 valores.

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional, o correspondente ao desenvolvimento em funções inerentes à atividade do estágio, que se encontre devidamente comprovada, incluindo os estágios profissionais.

**9.2. Entrevista Individual (EI)** – Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, e aspectos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com:

- Capacidade de comunicação;
- Relacionamento Interpessoal;
- Motivação e interesse profissional;
- Experiência Profissional.

Para esse efeito, será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles. A Entrevista Individual (EI) será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

#### **9.3. Classificação Final**

A classificação final será expressa de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = AC (40\%) + EI (60\%)$$

É excluído do procedimento de avaliação o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de seleção.

#### **9.4. Preferência aos candidatos residentes na área do município**

Nos termos do n.º 6 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, é dada preferência aos candidatos residentes no concelho de Alandroal, em primeiro lugar, e na área do Município, numa segunda

Cofinanciado por:

fase. Em outros casos de igualdade será dada preferência ao candidato que tenha melhor nota no Certificado de Habilitação correspondente ao exigido para na respetiva candidatura.

#### **10. Prazo de formalização da candidatura**

As candidaturas deverão ser apresentadas no prazo de 10 (dez) dias úteis, seguintes à publicação do presente aviso na página eletrónica do município de Alandroal.

#### **11. Formalização de candidatura**

As candidaturas são formalizadas através do preenchimento do formulário do nível de qualificação de que o candidato é detentor, disponível no Portal Autárquico ([www.portalautarquico.dgal.gov.pt](http://www.portalautarquico.dgal.gov.pt)) (e também no sítio da Internet desta entidade ([www.cm-alandroal.pt](http://www.cm-alandroal.pt))) acompanhado obrigatoriamente de cópia dos documentos indicados no respetivo anexo, acompanhado de **curriculum vitae datado e assinado**.

A não apresentação ou a não comprovação dos requisitos constitui motivo de exclusão da edição do PEPAL.

A apresentação de candidatura é efetuada, obrigatoriamente, em suporte de papel, através do preenchimento de formulário de modelo tipo (formulário de candidatura ao PEPAL – 6ª Edição), o qual poderá ser obtido junto do Balcão Único deste Município ou na sua página eletrónica em [www.cm-alandroal.pt](http://www.cm-alandroal.pt) ou, ainda, na página eletrónica da Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL) em [www.portalautarquico.pt](http://www.portalautarquico.pt). A candidatura deverá ser entregue pessoalmente junto do referido Balcão Único deste Município, nos dias úteis, ininterruptamente das 08:30 horas às 15:30 horas ou remetida por correio registado, com aviso de receção, dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, Praça da República, 7250-116 Alandroal, até ao termo do prazo de candidatura.

Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel, não sendo aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico (fator de exclusão).

11.1. As candidaturas deverão referir expressamente a referência de estágio a que se candidata, não sendo consideradas as candidaturas que não a identifiquem corretamente. No caso de se candidatar a mais de que um estágio, deverá proceder à formalização de uma candidatura para cada um dos estágios.

#### **12. Prazo de validade do procedimento**

Os procedimentos para o preenchimento dos lugares de estágio cessam, para este efeito, 30 dias após o início dos respetivos estágios.

Cofinanciado por:

### 13. Constituição do júri

A constituição do júri para as referências A e B é o seguinte:

Presidente: Joaquim Francisco Salvador de Almeida – Técnico Superior do Município de Alandroal

1º Vocal: Manuel João Sapatinha Rodrigues – Técnico Superior do Município de Alandroal, o *qual substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos*;

2º Vocal: Maria Helena Bilro Vitória Félix – Técnica Superior do Município de Alandroal

Vogais suplentes:

Ricardo Manuel Rucha Patação - Técnico Superior do Município de Alandroal

Maria da Conceição Chilrito Mendes Rocha – Técnica Superior do Município de Alandroal

Alandroal, 22 de Junho de 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Alandroal

(João Maria Aranha Grilo)

Cofinanciado por: